CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º São competências da Comissão instituída de que trata o Art. 4º:
I - Avaliar a efetividade das ações de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT;
II - Propor a atualização do PQVT;
III - Supervisionar a elaboração, a avaliação e o planejamento dos projetos e das ações de QVT;
IV - Aplicar instrumentos de avaliação de resultados, abordando os aspectos qualitativos e quantitativos do Programa de Gestão em Qualidade de Vida no Trabalho;
V - Realizar o levantamento de dados com vistas à elaboração de diagnóstico organizacional que identificará as reais necessidades dos servidores do INAS/DF.
Art. 6º As ações desempenhadas devem reger-se pelos eixos temáticos estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 42.375, de 2021:
I - Saúde e bem-estar;
II - Profissional;
III - Estrutura;
IV - Estima;
V - Pessoal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Administração do INAS/DF, a quem compete estabelecer normas complementares para o cumprimento do objeto desta Portaria.
Art. 8º A Diretoria de Administração do INAS/DF acompanhará a implementação do PQVT de que trata esta Portaria, bem como adotará providências que se fizerem necessárias ao seu cumprimento.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos MAIS VOCE FARMA MTCD LTDA, Licença Sanitária nº: REDESIM 53202256875, Autorização nº: 1371/2023, CNPJ: 34.705.332/0001-93, Endereço: QUADRA QS 3 LOTES 3 ,5, 7 E 9 S/N, AREAL (ÁGUAS CLARAS) RA TAGUATINGA/DF; RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº: SES 00060-00215220/2023-17, Autorização nº: 1372/2023, CNPJ: 61.585.865/3203-00, Endereço: QUADRA QS 8 AVENIDA AGUAS CLARAS AE 3 S/N, AREAL (AGUAS CLARAS) RA ARNIQUEIRA. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 555, DE 31 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 220/2021, ofertado pela 24ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 111983715 do processo SEI nº 00060-00282850/2020-54, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 556, DE 31 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2021, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 112269274 do processo SEI nº 00060-00382359/2020-22, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 557, DE 31 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2022, ofertado pela 45ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 110058810 do processo SEI nº 00060-00396107/2020-81, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 558, DE 31 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 157/2022, ofertado pela 42ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 108764474 do processo SEI nº 00060-00166867/2022-27, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 560, DE 31 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 341/2021, ofertado pela 14ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 113489487 do processo SEI nº 00060-00427282/2020-27, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 504, DE 1º JUNHO DE 2023

Altera a Portaria nº 1.113, de 21 de novembro de 2022, que aprova os calendários escolares para o ano letivo de 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.113, de 21 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2022, página 8, que aprovou os calendários escolares para o ano letivo de 2023, com o intuito de aprovar os seguintes calendários escolares reorganizados para o ano letivo de 2023, em função do movimento paredista ocorrido no período 4 a 25 de maio de 2023:
I - Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
II - Calendário Escolar Semestral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
III - Calendário para os Centros Interescolares de Línguas.
Art. 2º Determinar a todas as Coordenações Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação dos Calendários Escolares reorganizados referentes ao ano letivo de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 215/2023-CEDF, de 23 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00232813/2022-92, resolve: